



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Abaíra - BA

Sexta-Feira, 20 de Março de 2020 - Edição nº 238

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 152/2020: "Dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas na feira livre do município de Abaíra, tendo por objetivo conter o avanço da COVID-19 no Município."
- RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA Nº 01/2020.
- ERRATA - CONTRATO 112/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.abaira.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: CFADE633CE-094EA2027E-F88A01CC5D-50C7FF1325



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Decreto nº 152/2020

Abaíra, 20 de março de 2020.

O Prefeito Municipal de Abaíra, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Municipal 150/2020 que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 do Ministério da Saúde, no Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020 e no Decreto Estadual 19.529 de 16 de março de 2020.

Considerando, por fim, que a feira livre aglomera um número significativo de pessoas, sendo alto o risco de contaminação da população.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas na feira livre do município de Abaíra, tendo por objetivo conter o avanço da COVID-19 no Município.

Art. 2º. Fica proibido, pelo prazo de 30 dias, a comercialização de produtos não alimentícios, a exemplo de vestuário e utensílios domésticos na feira livre do Município de Abaíra ou, ainda, em qualquer outro local público da cidade de Abaíra.

Art. 3º. Fica autorizada a comercialização de gêneros alimentícios de primeira necessidade na feira livre de Abaíra.

Art. 4º. Recomenda-se que os vendedores de salgados, bolos e doces, sucos, cafés etc., oriente a população a não se alimentar no local da Feira.

Art. 5º. Recomenda-se veementemente que a população não se alimente no ambiente da feira livre e não permaneça no local por mais tempo do que o estritamente necessário para o abastecimento do lar.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

Art. 6º. Medidas mais rígidas poderão ser adotadas a qualquer momento a depender da evolução da doença em nossa região.

Art. 7º. As medidas adotadas no presente Decreto podem ser prorrogadas por mais 30 dias a depender da necessidade ao combate do COVID-19.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito,

20 de março de 2020.


EDVAL LUZ SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABAÍRA Nº01 /2020

Aprova o SISPACTO 2018.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições legais, e considerando o decidido em reunião plenária do CMS do dia 30 de janeiro de 2020.

RESOLVE

Art. 1º Aprova o SISPACTO 2018 da Secretaria Municipal de Saúde de Abaíra

Art. 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


Renata Silva Azevedo
Presidente do CMS



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Abaíra

CNPJ: 13.670.021/0001-66 - Pça. João Hipólito Rodrigues, s/nº
CEP: 46.690-000 - Centro - Abaíra - BA

ERRATA- CONTRATO 112/2020-PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2020

No Contrato de Número 112/2020 - Pregão Presencial 11/2020, publicada o extrato no Diário do Município no dia 18 de março de 2020, edição nº 137 ONDE SE LÊ: Lote 04, levando em/consideração que o mesmo foi duplicado, LEIA-SE: Lote 05.

Lote 05:

LOTE V – PLANILHA DE OBRAS						
PLANILHA PROGRAMADA PARA 10 MESES – CONTRATAÇÃO DE VEÍCULO DO INTERIOR DO MUNICÍPIO						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MÉDIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	PREÇO FINAL
1	Retroescavadeira Hidráulica para atender a Secretaria de Obras, com combustível do Município, DESDE DIA 02 DE MARÇO DE 2020 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.	990	Horas	190,00	188.100,00	188.100,00
				TOTAL	188.100,00	188.100,00